



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, inscrito no CNPJ sob nº. 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins s/nº, Centro, Itapemirim-ES, CEP: 29.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUCIANO DE PAIVA ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 306070, emitida pela SSP/ES, e do CPF nº. 578.260.057-87, doravante denominado **CONSORCIADO**; por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.491.556/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES**, brasileiro, cirurgião dentista, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 1251171/ES e do CPF nº. 031.996.767-07; e **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa, à Rua Costa Pereira, nº. 300, Ed. Ponto Mar, sala 201 e 202, Centro - Anchieta/ES, CEP: 29.230-000 - ES, inscrito no CNPJ nº. **03.657.784/0001-13**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sr. LUCIANO DE PAIVA ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 306070, emitida pela SSP/ES, e do CPF nº. 578.260.057-87, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 33.609/2016**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** como **CONSORCIADO** junto ao **CIM-EXPANDIDA SUL**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, nos termos do item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como no art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

(incluindo manutenção administrativa, aluguel, folha de servidores e encargos, serviços de terceiros, diárias, além de outras atividades complementares para o bom andamento do **CIM- EXPANDIDA SUL**), bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do **CONSORCIADO**, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente **CONTRATO**;

II – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

VI – disponibilizar ao **CONSORCIADO** a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão da área de saúde;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

VII – adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;

VIII – apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo **CONSÓRCIO**, com recursos repassados pelos entes consorciados.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

O **CONSORCIADO** fia responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio, devendo:

I – Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;

II – Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente **CONTRATO**;

III – Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente **CONTRATO**;

IV – Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;

V – Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

VI – Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente **CONTRATO**;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**.

VIII – Dar ampla divulgação do presente **CONTRATO** na imprensa oficial do **CONSORCIADO**.

IX – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

Parágrafo Único – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do **CONSORCIADO**, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do **CONSÓRCIO** com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Segundo – O **CONSORCIADO** se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Banestes agência 0156 conta corrente 11.830.965, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 009031.103020742.165



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

- Elemento de Despesas:

-31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

-33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

-44717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA– Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

Parágrafo Primeiro - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará até 31/12/2017, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar efetivamente o quadro de associado do **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município **CONSORCIADO**, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapemirim (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2017.

Luciano de Paiva Alves

Prefeito Municipal de Itapemirim
CONSORCIADO

Felipe Ayub Fernandes

Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL**

Luciano de Paiva Alves
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____